



CARTILHA

Relações Étnico-Raciais e Enfrentamento à Discriminação





Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP)

Carmo Antônio de Souza

Presidente do TRE-AP

Agostino Silvério Júnior

Vice-Presidente e Corregedor

Alex Lamy de Gouvêa

Juiz Federal / Juiz-Membro

Normandes Antônio de Sousa

Juiz de Direito / Juiz-Membro

Keila Christine Banha Bastos Utzig

Juíza de Direito / Juíza-Membro

Paola Julien Oliveira dos Santos

Juíza-Membro

Sarah Teresa Cavalcanti de Britto

Procuradora Regional Eleitoral

Realização

Comitê Gestor de Promoção de Políticas para Equidade
Racial (COGER)



Comitê Gestor de Promoção de Políticas para Equidade Racial

I - CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, Desembargador,
Presidente da Comissão;

II - PATRICK DAYAN GUIMARÃES PINTO, Secretário
da Comissão;

III - ADRIANA DAS CHAGAS PACHECO, Assessora
Institucional;

IV - SUELLEN DAMASCENO GEMAQUE, Servidora;


V - DAISE DO SOCORRO SANCHES SANTOS,
Servidora;

VI - MICHELA DO SOCORRO DA TRINDADE LUZ,
Servidora;

VII - WALMIRA GÓES BRAGA, Servidora;

VIII - DÉBORA PASSOS DA COSTA, Servidora;






Seja bem-vindo(a) a esta cartilha sobre Relações Étnico-Raciais e Enfrentamento à Discriminação.

Esta cartilha tem como objetivo promover a conscientização sobre as relações étnico-raciais e o enfrentamento à discriminação racial no âmbito da Justiça Eleitoral. Destina-se a magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as), estagiários(as) e demais usuários(as), apresentando informações sobre racismo, igualdade racial e respeito à diversidade.

Por meio de orientações e reflexões, o material busca incentivar atitudes de respeito, inclusão e valorização das diferenças, contribuindo para a construção de um ambiente institucional mais justo, acolhedor e livre de discriminação.



Sumário



O que são relações
Étnico-Raciais? **06**

O que é Racismo? **07**

Racismo Estrutural **08**

Mito da Democracia
Racial **09**

Discriminação Étnico-
Racial no Ambiente de
Trabalho **09**

Antirracismo: O Papel
de Cada Pessoa **10**

Como o TRE-AP atua **11**

Referências **12**



O QUE SÃO

RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS?

As **relações étnico-raciais** referem-se às **interações estabelecidas entre pessoas e grupos de diferentes origens étnicas e raciais**, sendo construídas diariamente por meio da convivência social, das práticas culturais e das instituições.

No Brasil, marcado por **grande diversidade cultural e étnica**, compreender as relações étnico-raciais significa **reconhecer e valorizar as contribuições dos diferentes povos** que formam a sociedade, bem como promover o **respeito às diferenças**, a igualdade de oportunidades e o **enfrentamento de preconceitos e discriminações**.



O QUE É RACISMO?

O racismo é uma forma de discriminação baseada na raça, cor, etnia ou origem de uma pessoa ou grupo. Ele se manifesta por meio de atitudes, práticas ou estruturas sociais que produzem desigualdades, exclusão e tratamento desigual.

O racismo pode ocorrer de forma explícita ou sutil, afetando o acesso a direitos, oportunidades e espaços de participação social. É importante diferenciar alguns conceitos: **preconceito** é um julgamento baseado em estereótipos; **discriminação** é o tratamento desigual em razão da raça, cor ou etnia; e **racismo** é o conjunto de práticas que perpetuam desigualdades raciais.

Reconhecer essas diferenças é essencial para prevenir práticas discriminatórias e promover ambientes mais respeitosos, inclusivos e comprometidos com a igualdade.



RACISMO ESTRUTURAL

Refere-se à forma como o racismo está presente na organização da **sociedade** e das **instituições**. Ele não se limita a atitudes individuais, mas também se manifesta em **práticas, normas e processos** que contribuem para a manutenção de **desigualdades raciais**.

Seus efeitos podem ser percebidos em áreas como **educação, trabalho, renda, saúde** e acesso a **espaços de poder**. Essas desigualdades são resultado de **processos históricos** que, ao longo do tempo, limitaram oportunidades para determinados grupos raciais. Por isso, muitas vezes o racismo estrutural permanece mesmo sem manifestações explícitas de preconceito.

Reconhecer essa realidade é essencial para promover a **igualdade racial**, fortalecer a **inclusão** e construir ambientes institucionais mais **justos, democráticos** e comprometidos com o respeito à **diversidade**.

MITO DA DEMOCRACIA RACIAL

O mito da democracia racial é a ideia de que o Brasil seria uma sociedade livre de conflitos raciais e que todas as pessoas teriam as mesmas oportunidades, independentemente da cor da pele ou origem étnica.

Embora a diversidade cultural seja uma característica marcante do país, essa visão pode ocultar desigualdades raciais ainda presentes na realidade brasileira.



DISCRIMINAÇÃO ÉTNICO-RACIAL NO TRABALHO

A discriminação étnico-racial no ambiente de trabalho ocorre quando uma pessoa é desrespeitada ou tratada de forma desigual em razão de sua raça, cor ou origem étnica.

Essas práticas prejudicam as vítimas, afetam o ambiente de trabalho e comprometem o respeito e a inclusão. Por isso, é fundamental promover a igualdade e valorizar as diferenças.





ANTIRRACISMO: O PAPEL DE CADA PESSOA

Ser antirracista significa agir no combate ao racismo, respeitando a diversidade e contribuindo para relações mais justas e igualitárias.

No ambiente institucional, o antirracismo se expressa por meio do respeito às diferenças, da valorização da diversidade, da escuta acolhedora e da disposição para intervir diante de situações discriminatórias. A promoção da igualdade racial é uma responsabilidade coletiva.

Como praticar o antirracismo?

- ✓ Respeite as diferenças e valorize a diversidade.
- ✓ Não reproduza piadas, estereótipos ou comentários racistas.
- ✓ Posicione-se diante de situações de discriminação.
- ✓ Ouça e acolha quem relata ter sofrido racismo.
- ✓ Incentive práticas inclusivas e igualitárias.
- ✓ Conheça e utilize os canais institucionais de apoio e denúncia quando necessário.



COMO O TRE-AP ATUA

CANAL DE DENÚNCIA DE SITUAÇÕES DE RACISMO NO TRE-AP

O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá institui o Canal de Denúncia de Situações de Racismo, destinado ao recebimento e tratamento de denúncias relacionadas a atos de racismo, discriminação racial, injúria racial e demais práticas preconceituosas no âmbito institucional, garantindo acolhimento, sigilo e encaminhamento adequado dos casos.

O CANAL GARANTE

- Sigilo e confidencialidade no tratamento das manifestações;
- Proteção dos dados pessoais, em conformidade com a LGPD;
- Possibilidade de denúncia anônima, quando cabível;
- Acesso restrito às informações pelas pessoas responsáveis pela apuração;
- Proteção contra retaliações a quem denunciar de boa-fé;
- Acolhimento e encaminhamento adequado das denúncias.

ACESSE O CANAL DE DENÚNCIA DO TRE-AP





REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Racismo estrutural. São Paulo: Jandaíra, 2021.

BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 6 jan. 1989.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 21 jul. 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF: MEC/SECAD, 2004.

MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra. 5. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

RIBEIRO, Djamila. Pequeno manual antirracista. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.